



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA/INPI/PR Nº 035, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Resolução INPI/PR nº 244, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre a divisão de registros e pedidos de registro de marca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIALIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso XII do art. 152 e no inciso XIII do art. 156 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.002738/2019-09,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução INPI/PR nº 244, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§1º

§2º

I -

II -

§3º A data para a disponibilização no Sistema Eletrônico de Gestão da Propriedade Industrial - e-INPI do peticionamento relativo às hipóteses de divisão de registros e pedidos de registro de marca previstas nesta Resolução será estipulada em ato próprio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente do INPI

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 29/06/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**, **Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 29/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456327** e o código CRC **B3FC9FAA**.

Referência: Processo nº 52402.002738/2019-09

SEI nº 0456327